



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Instituto Politécnico de Lisboa
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Regulamento do Delegado de Turma

Preâmbulo

A criação das estruturas intermédias no ISCAL, o Diretor de Curso e as Áreas, promoveram a organização das componentes letivas, pedagógicas e científicas na perspetiva da instituição em relação aos Alunos.

Com o decorrer do tempo, torna-se evidente que essas estruturas permitem a comunicação entre os docentes e a Instituição, sem dúvida, e parcialmente entre esta e os Alunos. A direção inversa pode nem sempre ter resultado, por um lado, e, por outro, a criação de Comissões de Curso tem revelado como essencialmente útil a participação dos Alunos nos processos de avaliação e da qualidade.

Para além do exposto, a especificidade de cada curso ligada à profissão, ou profissões, que pretende atingir pode, e implicará, por certo, um conjunto de exigências que em nada se compadece com os demais ou mesmo com a representação por entidades externas ao curso.

Assim sendo, é aprovado o Regulamento do Delegado de Turma.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos Cursos, de 1.º e de 2.º Ciclo, do ISCAL.

Artigo 2.º

Conceito

O Delegado de Turma representa e transmite a vontade desta nos termos previstos por este Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Instituto Politécnico de Lisboa
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Artigo 3.º

Funções

1.- O Delegado de Turma é responsável por transmitir as informações relevantes que lhe sejam indicadas por:

- a) Diretor de Curso;
- b) Órgãos do ISCAL.

2.- O Delegado de Turma é responsável por transmitir as deliberações da Turma, sempre que lhe for pedido, ao Diretor de Curso e aos Órgãos do ISCAL.

3.- Nas relações com os professores, os Delegados de Turma serão o agente preferencial das necessárias comunicações, nomeadamente, alteração de aulas e calendarização de testes.

Artigo 4.º

Eleição ou Designação

1.- O Delegado de Turma será escolhido na presença do Diretor de Curso, ou por indicação deste de um Subdiretor de Curso.

2.- A votação será realizada sob a forma secreta e nominativa, sendo designado aquele aluno que obtiver o maior número de votos, sendo que se repete apenas no caso de empate.

3.- Poderá ser designado pelo Diretor de Curso no caso de, em presença, verificar que existe aclamação face a um nome e na inexistência de mais candidatos.

Artigo 5.º

Número

1. – Cada Turma terá um Delegado de Turma, que poderá indicar um Subdelegado, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

2. – O conjunto dos Delegados de Turma poderá, em reunião, deliberar que um deles os passe a representar perante o Diretor de Curso e a respetiva Comissão de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Instituto Politécnico de Lisboa
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Artigo 6.º

Mandato

1. – O mandato do Delegado de Turma será de um semestre letivo, no 1.º Ciclo.
- 2.- O mandato do Delegado de Turma no 2.º Ciclo será de dois anos.

Artigo 7.º

Benefício

O Delegado de Turma tem o direito a ver inscrito o exercício do cargo no Suplemento ao Diploma.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará vigor no dia seguinte à sua publicação no site do ISCAL.